



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ELABORAÇÃO DE PLANO E PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Processo administrativo n°  43011/2019	Unidade Administrativa interessada: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Diretoria de Desenvolvimento Urbano.
<b>Objetivo:</b> contratação de empresa especializada para a elaboração e aprovação/revalidação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio e Projetos de Prevenção Contra Incêndio para três equipamentos comunitários: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Praça da Juventude — Loteamento Rio Gravataí, Rua Itamar de Mattos Maia n° 1791 – A=1.587,56</li><li>2. Centro Comunitário — Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera n° 316-A=260,70m<sup>2</sup></li><li>3. Centro Comercial 02 — Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera n° 466 - A=158,92m<sup>2</sup></li></ol>	
<b>Tipo de Licitação sugerida:</b> E sugerida a licitação por lote, pois, como o objeto para esses três locais distintos são similares, proporciona um maior controle e agilidade na fiscalização dos mesmos, bem como uma melhor eficiência técnica.	
<b>Estimativa de Valores:</b> Média de valores praticados no mercado.	
<b>Critério de julgamento:</b> Menor valor do lote.	
<b>Motivação:</b> visa à segurança, à prevenção e à proteção contra incêndios nas edificações com reunião de público acima descritas, atendendo à legislação estadual vigente, de modo a obter a aprovação do PPCI pelo Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul — CBMRS, para posterior execução das instalações e obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios — APPCI.	
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação/revalidação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio — PPCI e Projetos de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI para três equipamentos comunitários: Praça da Juventude, situada no Loteamento Rio Gravataí, à Rua Itamar de Mattos Maia n° 1791 — A= 1.587,56 m <sup>2</sup> , Centro Comunitário, situado no Loteamento Morada Cidadã, à Rua Braulino Pansera, n°316 — A= 260,70m <sup>2</sup> e Centro Comercial 02, situado no Loteamento Morada Cidadã, à Rua Braulino Pansera, n°466 — 158,92m <sup>2</sup>	
<b>Descrição analítica do objeto:</b> elaboração e aprovação/revalidação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio — PPCI e Projetos de Prevenção Contra Incêndio - PrPCI, com base nos planos anteriormente aprovados e instalações já executadas, para três equipamentos comunitários: Praça da Juventude, situada no Loteamento Rio Gravataí, à Rua Itamar de Mattos Maia n° 1791 — I .587,56 m <sup>2</sup> , Centro Comunitário, situado no Loteamento Morada	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Cidadã, à Rua Braulino Pansera nº 316 — A= 260,70m<sup>2</sup>; e Centro Comercial 02, situado no Loteamento Morada Cidadã, à Rua Braulino Pansera nº 466 — 158,92m<sup>2</sup>. A presente elaboração deverá conter os seguintes produtos:

- PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros, contendo plantas, memorial descritivo, anexos, ARTs/RRTs e SPDA.
- Projeto executivo completo, contendo plantas detalhadas e memorial descritivo, para a execução da readequação das instalações de prevenção contra incêndio executadas.
- Orçamento da execução das readequações (material e mão-de-obra), elaborado com base SINAPI do mês vigente.
- Todos os encaminhamentos e trâmites necessários para aprovação do PPCI no Corpo de Bombeiros de Canoas.
- Os PPCIs a serem elaborados e aprovados deverão considerar os PPCIs já aprovados: nº 8423 — Praça da Juventude; nº 8956/1 — Centro Comunitário e nº 8967/1 — Centro Comercial 02; bem como as instalações já executadas nas edificações. Para tanto, serão disponibilizados as Plantas dos Equipamentos (- PPCI Praça da Juventude 01/02; — PPCI Praça da Juventude 02/02 — PPCI Centro Comunitário e — PPCI Centro Comercial 02), Anexo VI . As plantas dos três equipamentos comunitários poderão ser baixadas através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**Local da execução:** Praça da Juventude — Loteamento Rio Gravataí, Rua Itamar de Mattos Maia nº 1791; Centro Comunitário — Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera nº 316; Centro Comercial 02 — Loteamento Morada Cidadã, Rua Braulino Pansera nº 466, Canoas, RS.

**Prazo de execução:** o prazo de execução do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA.

**Obrigações da Contratada:**

- a) A contratada deverá executar o objeto contratado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Canoas;
- b) Toda e qualquer execução fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir o(s) documento(s), o que fará prontamente, ficando entendido que ocorrerá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

**Obrigações do Contratante:**

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a execução, por meio de servidor responsável por esta atribuição;
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Garantia:** 12 (doze) meses a contar da entrega dos serviços.

**Metodologia de execução:** a elaboração dos planos e dos projetos executivos deverá seguir as seguintes especificações:

- Completo atendimento às normas pertinentes NBRs, NRs, Leis Estaduais, Complementares e Municipais, visando à elaboração, à revalidação e à aprovação dos planos de prevenção contra incêndio, no CBMRS;
- Projeto técnico a nível executivo, contendo o conjunto de medidas para a execução e/ou readequação das instalações, visando prevenir o incêndio, permitir o abandono seguro dos ocupantes das edificações e áreas de risco de incêndio, dificultar a propagação do incêndio e proporcionar meios de controle e extinção do incêndio.
- O Memorial Descritivo do projeto deverá conter itens com mesmo nome, numeração e disposição do orçamento para a execução;
- Orçamento da execução elaborado com base SINAPI, correlacionados com os itens do Memorial Descritivo, contendo:
- Aba de memória de cálculo de quantitativos, diretamente relacionados às quantidades do orçamento• o Aba de cotações com 3 preços de itens não previstos no SINAPI, com o nome do fornecedor, CNPJ, forma de busca do preço, telefone, data da cotação, e-mail/site e o preço; o Aba de composições próprias, quando não existir a respectiva composição no SINAPI; o Aba com o cronograma físico-financeiro da obra; o Aba com o cálculo do BDI adotado.
- O PRPCI e o PPCI serão elaborados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, acompanhados da devida ART/CREA ou RRT/CAU.
- 

**Forma de pagamento:** o pagamento será através de empenho, mediante aprovação do Fiscal do Contrato (planilha de medição assinada pelo Fiscal do Contrato) e de acordo com a planilha da proposta financeira, considerando as condições abaixo estabelecidas:

- 30% do valor dos serviços na entrega dos protocolos para aprovação dos Planos de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros;
- 35% do valor dos serviços na entrega dos Planos de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) aprovados pelo Corpo de Bombeiros;
- 35% do valor dos serviços na entrega dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PRPCI), memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**Gestor do Contrato:**

Maurício Rocha / Secretário Municipal

Contato: (51) 3425 7630 / ramal: 5700 / email: mauricio.rocha@canoas.rs.gov.br

**Fiscal técnico do contrato:**

Guilherme Handel Dipp / Arquiteto e Urbanista

Contato: (51) 3425 7630 / ramal: 5718 / email: guilherme.dipp@canoas.rs.gov.br

**Atribuições:**

I. Caberá a este profissional fiscalizar a qualidade do projeto, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas exigíveis, responsabilizando a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

- I.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.
2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas

**Capacidade técnica:**

Responsável pelas informações de ordem técnica: Guilherme Handel Dipp / Matrícula 123008 / Arquiteto e Urbanista.

1. **Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos** adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado ao serviço.
2. **Declaração Formal de Indicação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação**, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo. A declaração deverá conter o nome, especialidade, número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços em caso de contratação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de qualificação técnico- profissional.
3. **Comprovação de Capacidade Técnica Profissional**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e **acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão do acervo Técnico) emitida(s) por CREA/CAU**, comprovando que, na data prevista para entrega da proposta, executou(aram) serviço compatível(eis) em características com o objeto da licitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com a indicação de suas quantidades, e o nº da ART/RRT ou Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) contar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT(s).
5. **Prova de Capacidade Técnica Operacional**, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU.
6. **Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s)** indicado(s) junto ao CREA/CAU, através de certidão(ões), **dentro de seu prazo de validade**. As atividades técnicas de interesse deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, a experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

**Outras informações complementares:**

Todos os honorários e taxas relativos à aprovação do PPCI junto ao CBMRS estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional à Contratante.

Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, serão realizadas reuniões com a participação da Fiscalização e da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas Interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.

A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos, propiciando maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais. E vedada a indicação de marca ou característica restritiva, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/ 93.

**Data:** 11/03/20

**Agente público responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

Contato: (51) 3425 7630 / ramal: 5718 / email: guilherme.dipp@canoas.rs.gov.br

Nome/cargo: Guilherme Dipp / Arquiteto e Urbanista / Mat: 123008.